



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

REAGENDAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 06/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E/OU CONSERVAÇÃO DAS REDES DE ESGOTO PLUVIAL, DAS REDES PLUVIAIS DE MICRO E MACRO DRENAGENS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 01/06/2022 às 13h00min.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13/06/2022 às 13h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 13/06/2022 às 13h00min

LOCAL: Município de Sapucaia do Sul, no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou em link no site www.sapucaiaodosul.rs.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A condição expressa no edital.

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: Carla de Matos Affonso

Sapucaia do Sul, 31 de Maio de 2022.



Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 06/2022

Processo Digital – 10991/2021

Requisições nº. 1023/2021 e 230/2022

O Município de Sapucaia do Sul, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade, **Pregão Eletrônico Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço Global e cuja contratação se dará sob o regime de Empreitada por Preço Unitário** regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.520, de 18 de fevereiro de 2009; Decreto Federal nº 10.024/2019; e subsidiariamente com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, cujo objeto é **Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e/ou conservação das redes de esgoto pluvial, das redes pluviais de micro e macro drenagens e serviços complementares**. Conforme especificações descritas no **Termo de Referência (Anexo I)**, o qual passa a ser parte integrante do presente edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1. Condições para participação:

- 1.1. Empresas legalmente constituídas cujo exercício da atividade econômica seja compatível com o objeto da presente licitação, que cumpram com os requisitos de habilitação descritos no item 5 deste edital e que tenham realizado o cadastro/credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas.
- 1.2. Não poderão participar da presente licitação:
 - 1.2.1. Os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com esta Administração Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal 8.666/1993;
 - 1.2.2. As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nas suas esferas Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal 8.666/1993;
 - 1.2.3. Os interessados enquadrados nas hipóteses do artigo 9º, da lei federal 8.666/1993;
 - 1.2.4. As empresas que estiverem sob recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou impedidas legalmente;
 - 1.2.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 1.2.6. sociedades cooperativas, considerando a natureza do objeto desta licitação e o modo como é usualmente executado no mercado em geral, em que há necessidade de subordinação jurídica entre cooperativa e cooperados, nem entre a Administração e os cooperados, bem como personalidade e habitualidade, na forma da Súmula 281 do TCU.
 - 1.2.7. Empresas que não funcionem no País;
 - 1.2.8. Pessoas Físicas.



2. Credenciamento e participação do certame:

2.1. Para participar do certame, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

2.1.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Sapucaia do Sul, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

2.4. Como condição de participação no certame, a proponente, através de seu representante legal, deverá apresentar, exclusivamente por meio do sistema, as seguintes Declarações:

a) DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação. Conforme modelo Anexo III item “a”.

b) DECLARAÇÃO específica, assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme modelo Anexo III, item “b”;

c) DECLARAÇÃO que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto pela Lei Complementar nº. 123/2006 e que não se utiliza indevidamente desse benefício, conforme modelo (Anexo III, item “d”) ou CERTIDÃO simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, autenticada pela Junta Comercial.

d) DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, conforme modelo Anexo III, item “e”;

e) DECLARAÇÃO específica de que não participou na elaboração do projeto básico / termo de referência e de não possuir vínculos de dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado com o(s) responsável(is) pela elaboração do projeto básico / termo de referência, conforme modelo no Anexo III item “f”;

2.5. Qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número



3003-5455 (atendimento nacional), junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas.

3. Envio das propostas e Documentos de Habilitação:

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto ao objeto deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo(a) pregoeiro(a), deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 horas.

4. Proposta:

4.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances;

4.2. A Proposta de Preço deverá consignar expressamente os valores unitários e totais dos serviços objetos deste edital, em moeda nacional. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre os preços dos serviços;

4.3. O **VALOR GLOBAL** será considerado para a fase de lances, porém, os preços registrados serão de cada item, devendo os preços ofertados na proposta final estar de acordo com os valores de referência de cada item respectivo;

4.4. O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão eletrônico. Se na proposta não constar, subentende-se 60 (sessenta) dias.

4.5. As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

4.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula;

4.7. Caso algum licitante apresente proposta de preços com mais de dois dígitos após a vírgula, os dígitos que ultrapassarem as duas casas decimais serão desconsiderados para fins de classificação e julgamento.



4.8. Junto à proposta a empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Licença de Operação (LO) e DNPM dos materiais utilizados no atendimento do objeto da licitação (pedra de grés, pedra de basalto, artefatos de cimento, saibro, argila, areia, britagem e usina de asfalto), expedida por órgão ambiental responsável, comprovando desta forma o atendimento e o respeito às normas ambientais, conforme determinado na Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que “Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências”. A ser avaliado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- b) Deverão ser apresentados Laudos Técnicos que comprovem o atendimento das características dos Tubos de concreto e Blocos de concreto – PVS – às exigências do Termo de Referência e Memorial Descritivo, contemplando os ensaios de resistência compressão à tração, de absorção de água e comprovação de suas características, conforme item 5 (e seus subitens) da norma ABNT NBR 9781 e 8890, elaborados por laboratório de terceira parte, acreditados pelo INMETRO nos ensaios pertinentes, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. – Serão observados nos laudos técnicos apresentados os critérios constantes nos anexos A, B, C, e D da ABNT NBR 9781/2013, especialmente no quesito equipamentos utilizados na realização dos ensaios.
- c) Apresentar laudos técnicos que comprovem atendimento das características do saibro e da pedra grés e argila. Estes deverão atender integralmente as especificações técnicas, devendo ser apresentados ensaios elaborados por laboratório de terceira parte, acreditado pelo Inmetro, nos ensaios pertinentes, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

Para o saibro – CBR igual ou maior que 60%;

Para a pedra de grés – Resistência à compressão uniaxial igual ou maior que 10mpa;

- e) Apresentar a Licença de Operação (LO) fornecida pela FEPAM ou órgão municipal responsável, do **Aterro de resíduos sólidos da classe I-A** indicada, válida no dia da abertura das propostas da presente licitação.
- f) No caso da empresa licitante contar com aterro de terceiros, deverá ser apresentada a **Declaração de Disponibilidade, Operacionalidade e Localização**, devendo ser anexado documento específico da proprietária de que colocará a mesma à disposição da Licitante da obra e/ou serviço objeto do presente edital, assinada pelo representante legal da proprietária.

5. Documentação necessária para HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste edital.

5.2. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Público, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição



de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo Único. A exigência de documento comprobatório da situação jurídica da empresa participante, conforme item 5.2. letras a, b e c, faz-se necessária inclusive para a verificação da compatibilidade do objeto social da licitante com o objeto a ser contratado por esta licitação.

5.3. Habilitação Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.4. Regularidade Trabalhista:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.5. Qualificação Econômica - financeira:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.6. Declarações:

- a) DECLARAÇÃO conforme modelo Anexo III, item “c”, de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9.854/99 e na Lei federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

5.7. Qualificação Técnica:

5.7.1. Como requisitos de qualificação técnica, a proponente deverá apresentar:

- a) Certidão de comprovação do registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, CREA ou CAU, observado os dispostos na Resolução nº. 413/97 do CONFEA;
- b) Comprovação de o licitante possuir em seus quadros profissionais de nível superior, Engenheiro Civil ou Arquiteto, com registro válido no CREA ou CAU, detentor de atestado de responsabilidade



técnica, por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação;

c) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de prestação de serviços.

d) Comprovação de capacidade técnica-operacional através de apresentação de atestado fornecido por entidade pública ou privada comprovando a execução, pela licitante, de serviço compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação;

e) Comprovação de capacidade técnica profissional através da apresentação de no mínimo um atestado/certidão de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, comprovando a execução pelos responsáveis indicados pela licitante, de serviço compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

Sendo as parcelas de maior relevância e complexidade técnica abaixo relacionadas:

Seq.	Descrição	Consumo Previsto		Atestado da Empresa		Relevância	
		Unidade	Qtd.	Atestado Mínimo	Unidade	%	Classe
1	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM A APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESSURA DE 5,00 CM – EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M³	1500	750,00	M³	22,16%	A
2	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	21350	5000,00	M²	5,66%	A
3	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE – CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO – DMT 50 A 200 M – COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	30000	7000,00	M³	5,51%	A
4	ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	350	175,00	M	4,13%	A
5	ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	500	250,00	M	4,08%	A
6	PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	350	175,00	M	3,42%	A
7	ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA ELÁSTICA INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	500	250,00	M	3,07%	A

c) A empresa licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO específica de que contará com veículos, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico adequados para a realização dos serviços especificados no Termo de Referência (Anexo I), objetos deste edital, podendo utilizar-se do modelo presente no Anexo III item “g”.



5.8. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

5.9. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.10. Em sendo habilitados a Documentação e a Proposta de Preço, o licitante será considerado vencedor e lhe será adjudicado o objeto do certame.

6. Procedimento licitatório:

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o Termo de Referência - Anexo I deste edital.

6.2. Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, sob pena de serem excluídos do certame pelo pregoeiro.

6.4. Serão consideradas aceitáveis as propostas que:

- a) atendam a todos os termos deste edital;
- b) contenham preço compatível com os praticados no mercado;
- c) Para a aceitabilidade e julgamento das propostas, o licitante classificado em primeiro lugar, logo após o encerramento da etapa de lances, será convocado com prazo definido pelo pregoeiro a encaminhar a proposta de preço final ajustada ao valor proposto.

6.5. O Modo de disputa será “Aberto” conforme estipulado no Decreto Federal 10.024/2019;

6.6. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

6.7. Os licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

6.9. Somente serão aceitos lances com intervalo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais) entre os mesmos. Qualquer lance eventualmente registrado com valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais) em relação ao último lance registrado será desclassificado pelo(a) Pregoeiro(a) responsável;

6.10. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do



lance, conforme item 6.3 supracitado.

6.11. No modo de disputa aberto, conforme item 6.5 deste edital, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

6.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

6.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.11 e 6.12, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

6.14. A sessão pública do pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

6.15. Após verificar se há necessidade de desempate previsto nos itens 6.19 e 6.20. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

6.16. Em havendo desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e os demais licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.17. Quando houver desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecerem acessível aos licitantes para recepção dos lances, os atos até então praticados serão considerados válidos, se possível a retomada do certame pelo(a) pregoeiro(a).

6.18. O(A) pregoeiro(a) poderá suspender cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.19. Será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que tenham declarado que se enquadram nessas categorias.

6.20. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.21. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

6.22. O Sistema de Compras Eletrônicas informará as empresas que se enquadrarem como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.

6.23. Ocorrendo o empate, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.



6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.20, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Não ocorrendo a contratação da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.20, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.26. Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens 6.19 e 6.20, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

6.27. O pregoeiro anunciará o licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7. Condições de pagamento:

7.1. A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.

7.2. A fiscalização do Município somente atestará a prestação dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

7.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

7.4. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: ____/____; Pregão Eletrônico RP nº: 06/2022.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório/Dispensa de Licitação, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

7.6. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 7.3.

7.7. Se durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;



7.8. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

8. Da Execução do Objeto:

8.1. Caberá à empresa contratada:

8.1.1. Efetuar a prestação dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no Anexo I – Termo de Referência.

8.1.2. **Garantir** os serviços realizados, bem como reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços especificados no Anexo I, em que se verifiquem quaisquer danos, incluindo a substituição dos mesmos (caso necessário), no prazo de 02 (duas) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados.

8.1.4. Assumir totalmente os custos da execução dos serviços especificados no Anexo I – Termo de Referência.

8.1.5. Respeitar normas e procedimentos de controle interno inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

8.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE ou, ainda, a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade devido à fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

8.1.7. Prestar os serviços empregando a melhor técnica aplicável, tendo em suas equipes profissionais qualificados e responsabilizando-se pela correta execução de tudo o que se fizer necessário para a realização do objeto, bem como observar todas as normas e cautelas legais e administrativas;

8.1.8. É obrigação da contratada a sinalização e proteção no entorno da área de intervenção, garantindo-se a segurança dos pedestres e trabalhadores envolvidos no serviço, no caso de ficar de um dia para outro, a sinalização deverá ser luminosa ou reflexiva.

8.1.9. Deverá fornecer veículo adequado para o serviço a ser executado, devidamente abastecido, com capacidade para transporte do pessoal, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução do mesmo;

8.1.10. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

8.1.12. Fornecer as equipes de trabalho, contando com no mínimo um encarregado (chefia) e um profissional especialista conforme a necessidade;



8.1.13. Executar, às suas expensas, a prestação de serviço objeto deste contrato, mediante solicitação da Secretaria requisitante, no prazo fixado na cláusula quarta;

8.1.14. Os serviços poderão ser executados normalmente de segunda à sábado, podendo ser chamados a qualquer hora ou dia em emergências sem que exista acréscimo no valor da hora, inclusive feriados e domingos excepcionalmente;

8.1.15. Na execução do objeto, a CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo CONTRATANTE, por meio do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do objeto;

8.1.16. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar ao fiscal do contrato designado pelo CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle do objeto, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado;

9. Sanções:

9.1. O LICITANTE que, por qualquer forma, não cumprir as normas deste edital estará sujeita às seguintes sanções, assegurados a contraditória e ampla defesa:

9.1.1. Suspensão do direito de licitar e contatar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.1.2. Em caso de manter comportamento inadequado durante o Pregão, estará sujeito ao afastamento do certame e a suspensão do direito de licitar e contatar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

9.1.3. Caso o LICITANTE não mantenha a proposta e/ou se recuse injustificadamente à celebração do contrato ficará sujeito à suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

9.2. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1., 9.2.3. e 9.2.4. poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

9.4. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.



9.5. A multa aplicável será de:

9.5.1. 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega do(s) bem(s) adquirido(s), limitada a 10% (dez por cento) do valor global da contratação;

9.5.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo da execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista nos subitem 9.5.1 quando for o caso;

9.5.3. 10% (dez por cento) pela recusa injustificada em prestar o objeto, calculado sobre o valor correspondente à parcela do contrato não cumprida;

9.5.4. 10% (dez por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;

9.5.5. 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.

9.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

9.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na prestação do serviço, a nota de empenho ou o contrato deverão ser, respectivamente, cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

9.8. Também pode ensejar a aplicação de multa à empresa contratada, o descumprimento, pela mesma, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalhador, entre outras afins, em relação aos seus empregados; A multa prevista será de 10% do valor total do contrato.

9.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

9.9.1. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução total ou parcial do contrato;

9.9.2. Por até 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou praticar quaisquer atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;

9.10. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas, por igual período.



9.10.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção – a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta – limitada ao prazo de 2 (dois) anos em quaisquer hipóteses;

9.10.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

9.11. Todas as sanções e penalidades aplicadas serão registradas no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul;

10. Impugnação e Recurso Administrativo:

Impugnação

10.1. As impugnações deverão ser interpostas conforme Art. 24 do decreto federal nº. 10.024/19. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, aquele licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura do envelope com a proposta, falha ou irregularidade que o viciar, sendo que tal comunicação terá efeito de recurso.

10.1.1. As impugnações deverão ser protocoladas por meio eletrônico, através do endereço de e-mail licitacoes.compras@sapucaiaidosul.rs.gov.br, deverão estar acompanhadas de cópia simples do contrato social da empresa e do documento de identidade do representante legal da mesma.

10.2. As respostas de eventuais impugnações ao edital serão publicadas no website oficial da Administração Pública de Sapucaia do Sul, em <http://www.sapucaiaidosul.rs.gov.br/categoria/editais/> na seção correspondente à atual licitação.

11. Recurso Administrativo

11.3. Dos demais atos relacionados com o pregão, ao final da sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.3.1. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto ao vencedor.



11.3.2. Não serão aceitas como recurso as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante recorrente na sessão pública.

11.3.3. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A apresentação de impugnação ou recurso após o prazo estipulado nos subitens 11.1 e 11.3 receberá tratamento de mera informação.

12. Dotação orçamentária:

12.1. As despesas decorrentes correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Secretaria	Requisições	Dotação
Secretaria Municipal de Obras Públicas	1023/2021 e 230/2022	Dotação deverá ser indicada o momento da contratação conforme Artigo 9º, §2º, do Decreto Municipal 3368/2007.

13. Do prazo e condições para assinatura da Ata de Registro de Preços:

13.1. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta, em anexo, integra este edital, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das consequências da recusa injustificada previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

13.2. Na data de assinatura da Ata de Registro, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) estar com todos os documentos legalmente exigíveis, dentro do período de validade.

13.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.4. A empresa fica obrigada a prestar os serviços com a qualidade e nas quantidades requeridas pela administração, conforme estabelecido na ordem de início, a qual deverá ser emitida pelo setor responsável.

13.5. Os serviços deverão conforme estabelecido no Anexo I deste edital – Termo de Referência – e item 8 (oito), “Da Execução do Objeto”.

13.6. À Administração é facultado – quando o convocado não atender o estabelecido neste edital no prazo e nas condições pré-estabelecidas – convocar as licitantes remanescentes pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

13.7. Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de prestação dos serviços, estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração poderá adquirir do segundo colocado, e assim sucessivamente, conforme estabelecido na legislação vigente.



14. Da validade da ATA e vigência CONTRATUAL:

14.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 3.368, de 27/08/2007, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

14.2. O contrato que vier a ser celebrado terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública e conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão:

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão Eletrônico se processará de acordo com o que estabelece os arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16. Disposições gerais:

16.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito ao pregoeiro, por meio do e-mail cadastrado no site do Portal de Compras Públicas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no site: www.sapucaiaodosul.rs.gov.br.

16.3. Nenhuma indenização será devida ao licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

16.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Todas as decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes através do sistema de compras eletrônicas utilizado no certame, em www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como por meio do web site oficial da Administração Pública de Sapucaia do Sul, em www.sapucaiaodosul.rs.gov.br e, quando for o caso, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.

16.8. É facultado ao pregoeiro ou ao seu superior hierárquico, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte não estão isentas de apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

16.9.1. Antes da adjudicação do lote à vencedora, sendo ela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,



será verificada sua regularidade fiscal;

16.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco (5) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto do item 16.9.2 implicará em decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.10. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital.

16.11. O Município de Sapucaia do Sul adjudicará o objeto desta licitação ao proponente que efetuar a melhor proposta de preço e for declarado habilitado pelo pregoeiro(a) responsável, reservando-se, entretanto, o direito de rever quaisquer atos em qualquer momento do certame, no caso de fato superveniente, sem que advenha direito a qualquer reivindicação ou indenização.

16.12. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outra esfera de Governo, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que seja apresentado o Estudo Prévio que comprove a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Federais 7.892/2013 e 9.488/2018 relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

16.12.1. As contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas essas mesmas contratações à quantidade máxima TOTAL de 02 (duas) vezes o quantitativo registrado para cada item da Ata de Registro de Preços;

16.12.2. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

16.13. A apresentação da proposta será a evidência de que o licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação e que obteve da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul todos os esclarecimentos satisfatórios a sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

16.14. Fazem parte integrante deste edital: o Termo de Referência – Anexo I, o Modelo de Proposta – Anexo II, os Modelos de Declarações – Anexo III, a Minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo IV e a Minuta Contratual – Anexo V, bem como a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 3.520, de 18 de fevereiro de 2009, e a Lei



Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

17. Do Foro:

17.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para dirimir questões oriundas desta licitação, o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

Sapucaia do Sul, 31 de Maio de 2022.

Antônio Carlos de Barros Vieira
Diretor de Compras e Licitações

Volmir Rodrigues
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção e/ou conservação das redes de esgoto pluvial, de redes pluviais de micro e macro drenagens e serviços complementares.

2. Descrição do objeto: Os serviços consistirão de: recorte, escavação de solo com remoção de material excedente ou impróprio para revitalização; reaterro compactado com material ou importado; remoção e reposição dos pavimentos nas vias existentes; remoção e reposição dos pavimentos nas calçadas (passeios públicos); remoção dos tubos de concreto; concerto de ramais domiciliares de água potável e de esgoto que porventura sejam danificados por ocasião dos serviços, sem custos para a Administração Pública Municipal ou proprietário do imóvel e reforma ou construção de caixas de inspeção.

3. Justificativa: A manutenção das redes de drenagem pluvial é imprescindível para evitar dezenas de problemas que podem ocorrer devido ao acúmulo de chuvas, entre estes podemos citar alagamentos, erosão, enxurradas, perdas materiais, entre outras. Porém, as demandas que determinam a necessidade de contratação de empresa para execução dos serviços que são objeto deste termo são imprevisíveis e surgem de forma diversa em cada ocorrência localizada, onde é necessária uma gama enorme de serviços e materiais que serão utilizados em cada ocorrência específica. Mesmo em se tratando de serviços comuns, conforme já abordado, mantém-se a necessidade de execução coordenada e padronizada destes serviços, razão pela qual se pretende adotar o Regime de empreitada por preço unitário para a contratação dos itens (serviços) objetos deste edital embora se pretenda manter o critério de julgamento como global, para que não ocorra a situação de contratações com empresas diferentes em técnicas e execução de serviços que se complementam. Ratificamos, desta forma, a recomendação apontada em parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município (nº 279/2021) na qual apresenta a adoção nas minutas do edital de licitação e do contrato das condições de julgamento das propostas e regime de execução supracitados.

4. Localização: Os locais a serem atendidos e o cronograma dos serviços serão definidos pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, conforme necessidade. A empresa contratada só poderá iniciar o serviço após a ordem de início dos serviços autorizados pelo secretário da referida pasta. Será fornecida uma ordem de serviço com os locais, onde serão realizados os serviços, entregue ao encarregado da empresa, que será o responsável pela prestação de contas dos serviços diariamente.



5. Atividades

5.1 Escavações e Remoções: A escavação compreende a remoção de qualquer material abaixo da superfície natural do terreno, até as linhas e cotas especificadas no projeto executivo e ainda a carga, transporte e descarga do material nas áreas e depósitos previamente aprovados pelo órgão competente.

Os serviços de escavação de valas só poderão ser iniciados após a liberação pelo órgão responsável, com a sinalização adequada do trecho, colocação de tapumes onde se fizer necessário e a disposição dos tubos e peças necessárias ao longo da vala a ser escavada. No local dos serviços, deverá ser observado a disposição dos materiais adequados e suficientes, para executar os escoramentos, a drenagem e os reparos das ligações domiciliares de água e esgoto eventualmente danificadas.

A escavação de valas poderá ser executada mecânica ou manualmente, em função das interferências existentes. Quando se tratar de ruas de tráfego intenso, a escavação será, preferencialmente, executada mecanicamente, para imprimir maior velocidade aos trabalhos, reduzindo assim os transtornos à comunidade.

Antes de iniciar a escavação, deverá ser feita a pesquisa de interferências no local, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes, etc., que estejam na zona atingida pela escavação ou em área próxima.

Se a escavação interferir com galerias ou tubulações, deverá ser realizado o seu escoramento e sustentação.

Quando a escavação for executada em terreno de boa qualidade e tiver atingido a cota indicada no Projeto, será feita a regularização e limpeza do fundo da vala.

As grelhas, tampões e “bocas-de-lobo” das redes dos serviços públicos, junto às valas, deverão, preferencialmente, ser mantidas livres, não devendo aqueles componentes serem danificados ou entupidos.

Quando os materiais escavados forem apropriados para sua utilização no aterro, poderão ser a princípio, colocados ao lado ou perto da vala, aguardando no local o seu aproveitamento.

No caso dos materiais aproveitáveis serem de natureza diversa, poderão ser distribuídos em montes separados.

A largura da vala deverá, preferencialmente, seguir minimamente as indicações a seguir:



LARGURAS DE VALAS PARA REDES DE ESGOTOS SANITÁRIOS					
Diâm. (m)	Profundidade escavação (m)	LARGURA DA VALA (m)			
		Pontaletes	Escoramento contínuo e descontínuo	Escoramento contínuo especial	Metálicas Madeiras
0,15	Até 2,0	0,65	0,65	0,75	
	2,1 a 4,0	0,75	0,85	1,05	
	4,1 a 6,0	0,85	1,05	1,35	
	6,1 a 8,0	0,95	1,25	1,65	
0,20	Até 2,0	0,70	0,70	0,80	
	2,1 a 4,0	0,80	0,90	1,10	1,75
	4,1 a 6,0	0,90	1,10	1,40	1,90
	6,1 a 8,0	1,00	1,30	1,70	2,05
0,25	Até 2,0	0,80	0,80	0,90	
	2,1 a 4,0	0,90	1,00	1,20	1,85
	4,1 a 6,0	1,00	1,20	1,50	2,00
	6,1 a 8,0	1,10	1,40	1,80	2,15
0,30	Até 2,0	0,80	0,80	0,90	
	2,1 a 4,0	0,90	1,00	1,20	1,85
	4,1 a 6,0	1,00	1,20	1,50	2,00
	6,1 a 8,0	1,10	1,40	1,80	2,15
0,35	Até 2,0	0,90	1,10	1,20	
	2,1 a 4,0	1,00	1,30	1,50	2,15
	4,1 a 6,0	1,10	1,50	1,80	2,30
	6,1 a 8,0	1,20	1,70	2,10	2,45
0,40	Até 2,0	0,90	1,10	1,20	
	2,1 a 4,0	1,00	1,30	1,50	2,15
	4,1 a 6,0	1,10	1,50	1,80	2,30
	6,1 a 8,0	1,20	1,70	2,10	2,45

LARGURAS DE VALAS PARA REDES DE ESGOTOS SANITÁRIOS						
Diam. (m)	Profundidade escavação (m)		LARGURA DA VALA (m)			
			Pontaletes	Escoramento contínuo e descontínuo	Escoramento contínuo especial	Metálicas Madeiras
0,50	Até	2,0	1,10	1,30	1,40	
	2,1 a	4,0	1,20	1,50	1,70	2,35
	4,1 a	6,0	1,30	1,70	2,00	2,50
	6,1 a	8,0	1,40	1,90	2,30	2,65
0,60	Até	2,0	1,20	1,40	1,50	
	2,1 a	4,0	1,30	1,60	1,80	2,45
	4,1 a	6,0	1,40	1,80	2,10	2,60
	6,1 a	8,0	1,50	2,00	2,40	2,75
0,70	Até	2,0	1,30	1,50	1,60	
	2,1 a	4,0	1,40	1,70	1,90	2,55
	4,1 a	6,0	1,50	1,90	2,20	2,70
	6,1 a	8,0	1,60	2,10	2,50	2,85
0,80	Até	2,0	1,40	1,60	1,70	
	2,1 a	4,0	1,50	1,80	2,00	2,65
	4,1 a	6,0	1,60	2,00	2,30	2,80
	6,1 a	8,0	1,70	2,20	2,60	2,90
0,90	Até	2,0	1,50	1,70	1,80	
	2,1 a	4,0	1,60	1,90	2,10	2,75
	4,1 a	6,0	1,70	2,10	2,40	2,90
	6,1 a	8,0	1,80	2,30	2,70	3,05

5.1.1 – Remoção de Pavimento

Os serviços a serem executados compreendem a demolição do calçamento existente de paralelepípedos, de pedras irregulares ou blocos de concreto existentes e a sua deposição em montes para posterior carga.

Fará parte integrante do serviço a retirada dos materiais arenosos que envolvem os paralelepípedos, pedras irregulares ou blocos de concreto.

Para preparar o terreno, inclusive raspagem, escavação, drenagem, cerca de proteção e quaisquer outros serviços necessários, são necessários os seguintes equipamento: carregadeira, retroescavadeira, caminhão e ferramentas manuais.

Devem ser seguidas as Normas a seguir:

NBR12266 - Projeto de Execução de Valas para Assentamento de Água, Esgoto e Drenagem Urbana.

NBR7678 - Segurança na Execução de Obras e Serviços na Construção.

5.1.2 – Escavação de valas

A escavação de valas será executada de acordo com os gabaritos fixados pela Fiscalização, com dimensões compatíveis com a obra. Em princípio serão adotadas como largura da vala, o diâmetro externo do tubo, acrescido de 0,60m para canalizações de diâmetros normais de 0,30 e 0,40m. Acrescidos de 0,70m para diâmetro de 0,50m e 0,60m. Acrescidos de 0,80m para canalizações superiores a 0,60m.

Caso necessário, os taludes das valas deverão ser devidamente escorados com estacas pranchas ou com estruturas de madeira, ficando as dimensões acima acrescidas de espessura do escoramento utilizado.

Devem ser escoradas, quando houver perigo de desmoronamento ou em escavações com profundidade superior à 1,50m, as paredes das valas, bem como muros, redes de abastecimento, tubulações, e todas outras estruturas que possam ser afetadas pelas escavações. O escoramento contínuo deverá ser usado nos casos em que o terreno não apresentar estabilidade suficiente, ou quando a profundidade de escavação for superior a 3,0m.

A empresa vencedora do certame deverá evitar transtornos aos usuários, quando as escavações forem em locais de acessos dos mesmos.

5.1.3 – Aproveitamento dos materiais e bota-fora

Os materiais retirados da abertura de valas deverão ser depositados a uma distância superior a 50 cm da borda, e quando de boa qualidade, poderá ser reaproveitada para o reaterro das canalizações ou regularização dos passeios, desde que, aprovados pela Fiscalização.

Quando os materiais retirados forem de baixa qualidade, e for necessária matéria de empréstimo assim como o bota fora deverão ser licenciado, ficando o empreiteiro responsável pela apresentação da Licença ambiental ou Autorização Ambiental para atendimento deste item.



5.1.4 – Reaterro das valas

O reaterro, quando não aproveitar o material local, deverá ser executado com aterro importado, com solo selecionado de 1ª (primeira) qualidade e isento de corpos estranhos, em camadas não superiores a 20 cm, excedendo em 30 cm acima do tubo, compactadas mecanicamente.

A altura recomendável de reaterro sobre a aresta superior do tubo é de 60 cm, podendo ser inferior desde que a tubulação seja envelopada com brita ou concreto, de modo a oferecer resistência equivalente, nos segmentos sob a pista de rolamento.

Ao critério da Fiscalização poderá ser utilizado lastro de brita ou reaterro com saibro para a drenagem de valas com presença constante de água.

A cada etapa de execução da rede, os tubos deverão ser devidamente tamponados para evitar a entrada de materiais sólidos.

Deverão ser utilizados equipamentos de carga necessários, bem como transporte com descarga mecânica do tipo basculante, que atendam as especificações técnicas e ao cronograma de serviço.

O controle será visual, pela fiscalização, observando-se as exigências a que o material se destina.

A medição será efetuada levando em consideração o volume geométrico efetivamente aterrado e compactado, medido no local do aterro. Os volumes assim medidos não serão multiplicados pela percentagem de enrolamento do material para se obter os volumes a serem indenizados.

Em alguns casos, o projeto pode exigir que a compactação dos últimos 30 cm da camada do reaterro final seja executada com rolo compactador, para evitar patologias ao elemento sobre o qual será feito o reaterro. Neste caso, considerar composição específica de compactação (a aferir).

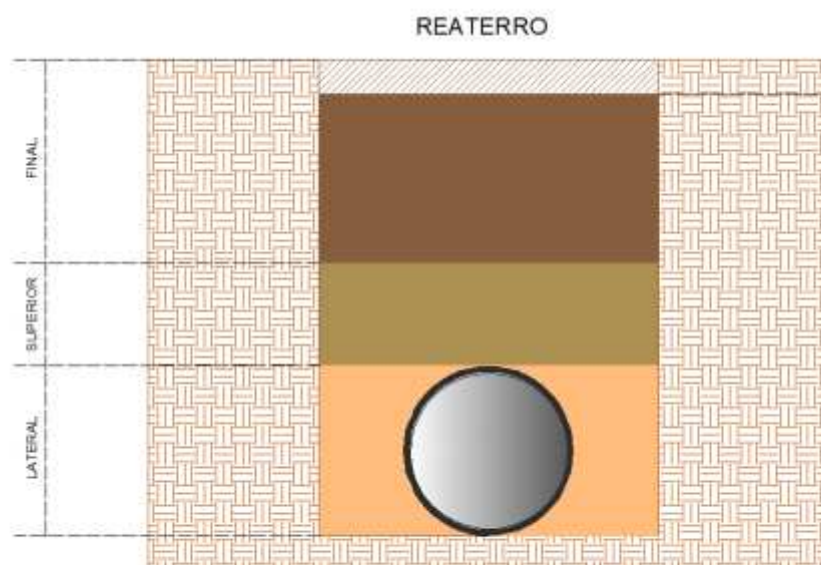


Figura 1: Camadas de reaterro conforme NBR 7367

Concluído o reaterro, deverá ser removido todo o entulho e excesso de material escavado. Em ruas pavimentadas, a limpeza do local concluir-se-á com a remoção de todo o material solto (varredura ou jato d'água).

NBR 12266:1992 Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de• água, esgoto ou drenagem urbana – Procedimento.

NBR 7367:1988 Projeto e assentamento de tubulações de PVC rígido para sistemas• de esgoto sanitário.

5.2 – Escoramento

Durante a construção de qualquer obra, deverá realizar a execução das obras de proteção necessárias para reduzir ao mínimo a possibilidade de que ocorram desmoronamentos e/ou deslizamentos, devendo tomar as precauções convenientes para evitá-los. Nos casos de valas e escavações com taludes verticais, poderão ser efetuados os escoramentos necessários para a conservação destes.

As características do escoramento, deverão ser consideradas as condições locais do solo escavado e as condições suficientes para a segurança das pessoas, instalações e propriedades alheias ou não, às obras.

As cavas com profundidade iguais ou maiores do que 1,50m, deverão ser escoradas (Portaria n. 46, de 9/2/1962 do Ministério do Trabalho).

Pela baixa coesão do solo, fissuras ou outros motivos que comprometam a estabilidade do trabalho, as cavas com profundidade menores que 1,50 m também devem ser escoradas.

Quando forem empregados explosivos, cuidados especiais poderão ser tomados a fim de evitar que o material dos taludes venha a afrouxar além da superfície teórica fixada no projeto.

Em determinados casos, dependendo da profundidade da cava e das condições do solo escavado o escoramento poderá ser dispensado e substituído por taludes inclinados.

A remoção do escoramento se realizará simultaneamente com o reaterro da cava. As estacas pranchas poderão ser elevadas e/ou retiradas progressivamente, à medida que for sendo realizado o reaterro, tendo-se o cuidado de manter sempre, em qualquer situação, uma “faixa” mínima de 1,00 m.

5.3 – Tubos de concreto

5.3.1 Deverão ser utilizados tubos de diâmetros nominais (diâmetro interno) de 300 mm, 400 mm, 500 mm, 600 mm, 800 mm, 1000 mm, 1200 mm e 1500 mm com comprimento útil de 1,00 m. As redes deverão possuir diâmetro mínimo de 40 cm, exceto em casos devidamente justificados e liberados pelo fiscal e ou preexistente.

Terão duas classes de tubos a utilizar

DN 300 mm, 400 mm, 600 mm do tipo ponta e bolsa, simples e de classe C1.



DN 300 mm, 400 mm, 600 mm, 800 mm, 1000 mm, 1200 mm, 1500 mm do tipo ponta e bolsa, armado e de classe CA2. Quanto aos materiais, amostras, ensaios, aceitação e rejeição de tubos, será regido pela norma NBR 8890: 2003 – Tubos de concreto de seção circular, para águas pluviais e esgotos sanitários – Requisitos e métodos de ensaio. Serão submetidos ao Controle de Qualidade da Secretaria Municipal de Obras, tendo o direito de inspecionar a fabricação dos tubos e acompanhar a realização dos ensaios no laboratório onde forem executados.

As redes existentes e que serão utilizadas, deverão ser inspecionadas para a verificação da sua condição de uso, devendo ter a determinação do seu aceite ou a substituição, caso seja necessário, pelo executor da obra e pela Fiscalização. No caso em que seja necessária a substituição de redes, as ligações domiciliares deverão ser refeitas pela empresa contratada. Nas redes novas, as ligações domiciliares serão obrigatórias, tanto pluviais, como o extravasor do sistema de tratamento de esgoto cloacal, estes, por conta dos proprietários dos imóveis acerca da obra.

As redes desativadas deverão ser removidas, com exceção das redes internas nas propriedades.

Os tubos serão assentados sobre a superfície da vala regularizada para que a geratriz inferior fique perfeitamente alinhada tanto em greide como em planta.

A fabricação, inspeção, ensaios e recebimento deverão atender às prescrições apresentadas a seguir e às instruções técnicas e métodos da ABNT:

Todos os materiais utilizados deverão estar de acordo com as últimas reuniões das normas a seguir citadas, no que for aplicável. Outras normas poderão ser aceitas, desde que sejam reconhecidas internacionalmente.

Os tubos devem ser de eixo retilíneo, perpendicular aos planos das duas extremidades; as seções transversais poderão ser circulares e apresentarão espessura uniforme, obedecendo ao disposto nesta instrução técnica.

Os tubos não devem apresentar trincas, fraturas ou outros defeitos prejudiciais; devem dar som característico de tubo não trincado, quando percutidos com martelo leve.

As variações do diâmetro interno, em qualquer seção transversal, não devem exceder 1% (um por cento) do diâmetro médio, para mais ou menos, nos tubos de diâmetro interno nominal igual ou inferior a 1.000 mm, e 0,75% nos de diâmetro maior.

O diâmetro interno médio, em qualquer seção transversal do tubo, não deve ser inferior a 98% do diâmetro interno nominal especificado.

A diferença, para menos, entre o comprimento declarado e o real, não será preferencialmente maior do que 1 (um) centímetro por metro, com máximo de 2 (dois) centímetros para qualquer comprimento do tubo.

NBR7190 Execução de Rede Coletora de Esgotos Sanitários.

NBR7678 Segurança na Execução de Obras de Serviços de Construção.

NBR8889 Tubos de Concreto Simples, de Seção Circular, para Esgoto Sanitário.



NBR8890 Tubos de Concreto Armado, de Seção Circular, para Esgoto Sanitário.

NBR8891 Tubos de Concreto Armado, de Seção Circular, para Esgoto Sanitário, Determinação da Resistência a Compressão Diametral.

NBR7362 Tubo de PVC Rígido com Junta Elástica para Coletor de Esgoto.

NBR9051 Anel de Borracha para Tubulação de PVC Rígido para Coletor de Esgoto Sanitário.

NBR10569 Conexões de PVC Rígido com Junta Elástica Para Coletor de Esgoto Sanitário.

5.3.2 – Assentamento de Tubulação

O assentamento do tubo na vala somente poderá ser iniciado após um rigoroso exame das condições do tubo e da vala, visando principalmente:

Localizar defeitos ou danos no tubo.

Verificar a natureza do fundo e o acabamento das paredes laterais da vala.

Será observada a previsão de um método adequado de descida de forma a garantir que a tubulação tenha uma montagem no fundo da vala, em sua posição correta, evitando deslocamentos, deslizamentos e tensões exageradas.

Os tubos poderão ser assentados obedecendo-se rigorosamente as cotas de projeto. O alinhamento vertical e horizontal será obtido com o auxílio de réguas e gabarito, conforme descrito.

Os tubos poderão ser assentados preferencialmente a 1/3 da “caixa” das vias, e com os recobrimentos estipulados em projeto:

Ocorrendo a interrupção do assentamento da tubulação, a extremidade aberta do tubo deverá preferencialmente ser tamponada com peças provisórias, para evitar a penetração de água e elementos estranhos.

A tubulação assentada será mantida na posição correta, iniciando-se o reaterro e compactação simultaneamente em ambos os lados.

Os tubos poderão ser alinhados ao longo da vala do lado oposto da terra retirada da escavação.

Quando não for possível esta solução, poderão ficar livres do eventual risco de choques resultantes, principalmente da passagem de veículos e máquinas, e não causar interferências no uso normal dos terrenos atravessados.

Os tubos deverão ser sempre manuseados utilizando-se cintas não abrasivas ou braçadeiras reforçadas, feitas de lona, couro, nylon ou outro material equivalente, com largura não inferior a 20centímetros.

Não será permitido, para o içamento de tubos revestidos, o uso de pinças, barras de aprisionamento não revestidas, braçadeiras de corrente, braçadeiras de corda, cintas com rebites aparentes, cabos de aço, ganchos de tubos sem adequada curvatura para encaixes, bem como quaisquer outros dispositivos que possam causar danos à superfície.

Os tubos poderão ser elevados com auxílio de guindastes, os quais poderão contar com equipamentos adequados para distribuir uniformemente os esforços no tubo.



Antes de iniciar os serviços de escavação, serão preferencialmente executadas sondagens ao longo da vala, para detectar eventuais interferências no mesmo.

Deverá preferencialmente se manter nas frentes de serviço equipes de bombeiros e ajudantes com ferramentas e material necessários, para reparos a danos causados às ligações prediais de água, água pluviais e outros que por ventura existam.

A estocagem e movimentação de tubos e peças deverão ser executados mediante a adoção de cuidados especiais de forma a evitar a ocorrência de danos nos tubos.

Os veículos destinados ao transporte de tubos e peças poderão ser convenientemente preparados de forma a evitar danos aos tubos e peças.

Na fase de distribuição ao longo da vala, os tubos poderão ser depositados no solo com o máximo cuidado; nos trechos em que houver rocha ou pedras soltas, os tubos poderão permanecer apoiados sobre areia ou argila.

No recebimento dos tubos, dever-se-á proceder à conferência quanto à qualidade e quantidade recebidas, bem como efetuar vistoria com vistas a verificar a ocorrência de quaisquer defeitos de fabricação ou avarias de transporte. Para tanto, nomeia-se o responsável pela carga, transporte e descarga do material estocado no depósito central, necessário à sua produção. Para isso, serão necessários equipamento e mão de obra adequados ao serviço em questão.

Não será permitido o trânsito de operários sobre a tubulação assentada, a menos de condições específicas para cada caso, mediante autorização.

5.3.2.1 Teste de Fumaça

O teste é realizado num trecho entre dois PV's ou menos, com vala aberta, devendo-se, entretanto, recobrir as partes centrais de tubos, deixando-se juntas e conexões descobertas.

A sequência é descrita a seguir:

- Insuflar fumaça para o interior da tubulação, por meio de uma ventoinha, máquina de fazer fumaça ou qualquer outro dispositivo;
- Verificar se há escapamento de fumaça pelas juntas;
- A tubulação estará satisfatória se não houver escapamento de fumaça. As juntas que apresentarem vazamento deverão ser refeitas.

NB1-Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado NB37- Projeto e Execução de Coletores de Esgoto Sanitário.

NBR9649- Projeto de Redes Coletoras de Esgotos Sanitários –Procedimento.

NBR9650- Elaboração de Projetos de Interceptores de Esgotos Sanitários – Procedimento.

NBR8890- Tubo de Concreto Armado, de Seção Circular, para Esgoto Sanitário

NBR5645- Tubo Cerâmico para Canalizações.



NBR8891- Tubo de Concreto Armado, de Seção Circular, para Esgoto Sanitário - Determinação da Resistência à compressão diametral.

NBR7367- Projeto e Assentamento de Tubulações de PVC Rígido para Sistemas de Esgoto Sanitário

NBR7362- Tubo de PVC Rígido com Junta Elástica para Coletor de Esgoto Sanitário.

5.4 MEIOS FIOS

Autorizados pela fiscalização, desde que em bom estado, poderão ser reaproveitados os meios fios existentes e aqueles moldados no local, serão executados com formas de madeira, devidamente fixadas e alinhadas, em concreto $F_{ck} \geq 20\text{MPa}$, moldado no local, com altura mínima de espelho de 15cm. A face interna do meio fio poderá ser o próprio passeio, não sendo necessária forma. Para trechos com meio fio moldados no local, com comprimento acima de 15m, deverão ser previstas juntas de dilatação a ser definido junto à Fiscalização do contrato.

As guias danificadas poderão ser removidas e substituídas por novas, e as sarjetas que tenham sido removidas ou danificadas poderão ser reconstituídas em concreto simples com consumo mínimo de 250 Kg/m³.

As guias poderão ser assentadas rigorosamente no greide projetado e poderão ser rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e as juntas deverão ser alisadas.

Os serviços serão medidos por metro linear (m) assentados e rejuntados conforme projeto Demissões dos meios fios 15x30x100cm. Poderão a critério da fiscalização aceitar pré-moldado (previamente autorizado).

De maneira simplificada, podemos definir o meio-fio como a “borda” da calçada.

5.5. PASSEIOS

Segundo a norma técnica de acessibilidade (NBR 9050/94 da ABNT) todas as calçadas devem apresentar a inclinação de 2% no sentido transversal, em direção ao meio fio e à sarjeta, para escoamento da água da chuva

O terreno para execução do passeio será preferencialmente regularizado e compactado para concretagem do piso. O terreno ou sub-base deverá ser compactado por meio de sapo mecânico.

Poderão ser repostos com as mesmas características dos removidos, obedecendo os seguintes mínimos: acabamento comum de concreto magro sobre lastro de pedra britada com 6 cm de espessura, coberta com camada cimentada de 1,5 cm de espessura e recoberta com capa de concreto simples com consumo mínimo de 210 Kg de cimento/m³, com a espessura mínima de 6 cm.

5.5.1 Regularização do terreno (canha): Para execução do passeio, será necessária a realização de regularização do terreno (manual ou mecânica) de forma a garantir a superfície plana e inclinações necessárias para drenagem superficial.



Os passeios consistirão numa camada de 10 cm do próprio solo do sub-leito, regularizado e compactado, nivelados no sentido longitudinal com o bordo do meio-fio e tendo, no sentido transversal, uma declividade de 3% em direção ao mesmo. A medição dos serviços relativos aos passeios será feita por metro quadrado de passeio concluído.

Segundo a norma técnica de acessibilidade (NBR 9050/94 da ABNT) todas as calçadas devem apresentar a inclinação de 2% no sentido transversal, em direção ao meio fio e à sarjeta, para escoamento da água da chuva.

5.5.2 Passeio em lajes de arenito (grés)

As lajes deverão ser de rocha sã, sem qualquer sinal de deterioração, devendo estar isentas de qualquer substancias estranhas ou nocivas.

Para execução e/ou recomposição de passeios em pedra de grés, deverão ter dimensões mínimas de 90x45x08cm, assentadas sobre terreno regularizado, sendo, caso necessário, complementando vazios, devido as imperfeições do terreno, utilizando-se de areia grossa, saibro ou brita, devendo estar estes materiais inclusos no preço dos serviços.

As pedras serão rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, na mesma espessura das pedras. As juntas das lajes deverão ser preenchidas com argamassa de rejuntamento, abrangendo toda a altura da laje, previamente molhada. Será definido o modo de colocação de cortes.

Os serviços serão medidos por metro quadrado.

5.5.3 Passeio com blocos de concreto intertravados

Os blocos de concreto intertravados deverão ter no mínimo 6cm de espessura, $F_{ck} > 35\text{Mpa}$, assentados sobre uma camada de areia ou pó de pedra, espessura média de 5cm.

Após o assentamento dos blocos deverá ser executado rejuntamento dos mesmos, através de areia fina e seca, de forma a garantir a penetração nos vazios, bem como a compactação através de placa e/ou rolo vibratório, garantindo melhor acabamento e estabilidade do pavimento.

5.5.4 Passeio em concreto reguado

Os passeios de concreto são constituídos por placas de concreto, não armadas ou eventualmente armadas, desempenhando a função de revestimento.

O passeio em concreto reguado deverá ter espessura mínima de 7cm, utilizando-se de concreto $F_{ck} > 20\text{Mpa}$, com juntas de dilatação devidamente pré-marcadas e executadas em quadros de 2,50x2,50m, garantindo caimento máximo de 2,5% em direção ao meio-fio. O concreto poderá ser fabricado no local, utilizando-se de betoneira e as respectivas padiolas previamente dimensionadas e apresentadas à fiscalização para aprovação.



5.5.5 Passeio em basalto

Os passeios em basalto irregular são caracterizados por um revestimento descontínuo de pedras de basalto cinza, apropriadas para este fim, e assentes em argamassa de cimento e areia grossa, sobre um lastro de pedra britada.

Nas intervenções em passeios revestidos com basalto ou outros materiais reaproveitáveis, estes deverão ser removidos e limpos antes de seu reassentamento. Não sendo possível total reaproveitamento, deverão ser utilizadas peças novas, evitando a mistura de materiais novos e usados em um mesmo pano.

As pedras deverão ser de rocha sã, sem qualquer sinal de deterioração, devendo estar isentas de quaisquer substâncias estranhas ou nocivas. As pedras também deverão atender as características físico-mecânicas especificadas pela ABNT.

O passeio deverá permanecer interditado ao trânsito de pedestres durante a operação de construção até a aprovação e liberação pela Fiscalização.

OBS: Pavimentação a Paralelepípedo e Blocos Intertravados:

A pavimentação em paralelepípedo ou blokret seguirá as premissas abaixo:

O subleito será drenado e bem apiloado, de modo a constituir superfície firme e de resistência uniforme.

O apiloamento será, preferencialmente, feito com soquetes de cerca de 10 Kg ou mecanicamente.

Nos pontos em que o terreno se apresentar muito mole, será necessário proceder-se a sua remoção até uma profundidade conveniente, substituindo por material muito resistente.

A sub-base será formada por uma camada de areia com 3 (três) a 5 (cinco) cm de espessura.

As juntas dos paralelepípedos e blokret poderão ser tomados com pedrisco e alcatrão. A junta do blokret poderá ser também em argamassa no traço 1:3 dependendo da junta já existente no trecho.

5.5.6 Passeio em Pedra Portuguesa

O revestimento com pedra portuguesa será executado, preferencialmente, sobre camada de base ou sub-base de solo estabilizado compactado e nivelado de modo que já se definam os caimentos previstos em projeto, podendo-se admitir pequenas correções para acertos de obra.

Serão usadas pedras constituídas por fragmentos de diabásio nas cores rosa, preta ou cinza e fragmentos de calcário para a coloração branca, cujas faces do piso deverão possuir aproximadamente a área de 40cm² e altura aproximada de 6 cm.

Os materiais como areia e cimento deverão atender as exigências da NBR 5732, NBR 5733, NBR 5735, NBR 5736 e NBR 7211.

5.5.7 Pavimentos com Blocos de Concreto

Serão utilizados blocos intertravados, entendendo-se como intertravados os blocos que, por sua forma obrigue para um mesmo desenho de distribuição, uma aproximação estreita e única sobre as peças.



Os materiais empregados na execução deste revestimento deverão atender às especificações da NBR 9781 e às características e requisitos de qualidade.

A resistência característica estimada a compressão, calculada de acordo com o item 6.5 da NBR 9781, deve ser: maior ou igual a 35 Mpa para vias públicas de tráfego pesado.

Os blocos deverão apresentar textura homogênea e lisa, sem fissuras, trincas, ou quaisquer outras falhas que possam prejudicar o seu assentamento ou comprometer a sua durabilidade ou desempenho.

5.6 Caixas de Inspeção

Serão de pedra de Grés dimensões mínimas 12x15x40cm, rejuntadas com cimento e areia média ou grossa, fundo com laje de Grés com espessura mínima de 5cm, tampa de concreto armado com armadura dupla espessura 12cm, o traço para alvenaria de Grés e pra o fundo será de 1:3 cimento areia. O concreto da tampa deverá ter resistência mínima de 30MPA aos 28 dias.

Estes poços são utilizados para toda a gama de diâmetros e profundidades.

As paredes e calhas poderão ser revestidas com argamassa de cimento e areia fina no traço 1:3 em volume, alisada a colher. O consumo de cimento para concreto armado será preferencialmente no mínimo de 300 Kg/m³.

5.7 Pavimentação Asfáltica

Dois procedimentos construtivos poderão ser adotados na execução da recomposição do pavimento asfáltico. A adoção de um dos dois procedimentos será norteada pelas características e condições de suporte do material de base e sub-base existente no local de aplicação da capa asfáltica.

A avaliação da capacidade de suporte do material será efetuada através de passagens sucessivas de um caminhão carregado com capacidade para 6 m³ ou rolo de pneus sobre a superfície do aterro, verificando-se, sistematicamente, a ocorrência do rompimento do material ("borrachudo").

Complementarmente poderão ser efetuados ensaios de caracterização e CBR no material.

O resultado desses testes determinará o procedimento a ser adotado na execução dos serviços.

Abaixo descrevem-se as principais atividades a serem desempenhadas nos dois procedimentos:

Procedimentos N.º1

Se os resultados dos testes revelarem que o material existente no local oferece condições satisfatórias de suporte para aplicação da capa asfáltica, a seguinte rotina de serviço será preferencialmente adotada: Remoção das quinas da capa asfáltica existentes, que foram afetadas pela escavação da vala, de forma a permitir perfeita ligação da capa asfáltica, a ser aplicada.

Escavação e regularização da superfície final do material de base deixando um desnível de no máximo 5 cm entre a superfície desse material e a superfície da capa asfáltica existente.

Compactação do material, podendo ser utilizado pneus de caminhões, carregadeiras, placas vibratórias



ou compactadores manuais pneumáticos.

Execução da imprimação de acordo com a norma para "Imprimação Impermeabilizante Betuminoso".

Execução do revestimento asfáltico de acordo com a norma de "Instrução de Revestimento em Concreto Asfáltico Usinado a Quente".

Procedimento N.º 2

Se os resultados dos testes revelarem que o material existente no local não oferece condições necessárias de apoio ao revestimento asfáltico, a seguinte rotina de serviço será preferencialmente adotada:

Remoção do material existente na vala, em camadas sucessivas de 20 cm até atingir uma profundidade máxima de 45 cm.

A cada camada removida será, preferencialmente, verificadas as condições de suporte da camada efetuando-se novamente os testes.

Após a determinação da profundidade, deverá ser procedida a regularização e compactação da camada remanescente, e imediatamente iniciado o reaterro da vala, que será preferencialmente feito utilizando material de cascalheiras com umidade adequada, em camadas de 20 cm de espessura compactadas através de compactadores pneumáticos, placas vibratórias ou pneus de caminhão carregados.

Será preferencialmente deixado um desnível de no máximo 5 cm entre a superfície da base e a superfície da capa asfáltica existente com a finalidade de receber revestimento asfáltico.

Remoção das quinas da capa asfáltica existente, que foram afetadas pela escavação da vala, de forma a permitir perfeita ligação da capa asfáltica, a ser aplicada.

Com relação à execução da imprimação e revestimento asfáltico, adotar as instruções contidas nas alíneas D e E do Procedimento N.º 1.

5.8 – SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.8.1 – Fornecerão uma equipe que será composta minimamente de 01 chefe (responsável), e profissional especialista conforme a necessidade.

5.8.2 – Fornecerá um automóvel com capacidade de transportar o pessoal e equipamento, com combustível necessário para execução do serviço.

5.8.3 – Fornecerá todo o equipamento de proteção individual de seus funcionários, assim como maquinário e ferramental de mão para execução dos serviços.



5.8.4 – As ordens de serviço serão fornecidas SMOP, onde somente o responsável deverá desembarcar para receber orientação quando necessário.

5.8.5 – As demandas partirão sempre SMOP.

5.8.6 – Nunca será atendida demanda diretamente SEM QUE SEJA AUTORIZADA PELA SMOP.

5.8.7 – O serviço será executado de segunda a sábado podendo ser chamado a qualquer hora ou dia em emergência sem que exista acréscimo no valor da hora inclusive feriado e domingos excepcionalidade

5.8.8 – As medições poderão ser parciais conforme a necessidade da prefeitura.

5.8.9 – Por avaliação da fiscalização poderão ser descontadas as morosidades da equipe.

5.8.10 – A equipe não está autorizada a almoçar nos refeitórios da prefeitura mesmo que com autorização, este fato será lavrado como falta grave, sua repetição acarretará com substituição da equipe e ou membros já no dia subsequente.

5.8.11 – Equipe uniformizada e identificada.

5.8.12 – O veículo deverá permanecer no local do serviço.

5.8.13 – A empresa deve manter-se disponível para atendimentos 24h, por telefone. E, os atendimentos emergenciais, deverão ser feitos em no máximo de 2 horas, podendo ser executado de modo provisório até que, tecnicamente sejam sanados em definitivo.

5.8.14 – Licenças deverão estar também em vigor no dia do efetivo fornecimento.

5.9 – Equipamento (caminhão e retroescavadeira)

Os equipamentos ofertados deverão estar com a documentação em dia, apólice de seguro de forma a cobrir danos a terceiros; a idade máxima dos equipamentos deve ser de 10 anos ou com até 15 anos para aqueles que forem autorizados pela Secretaria Municipal de Obras.

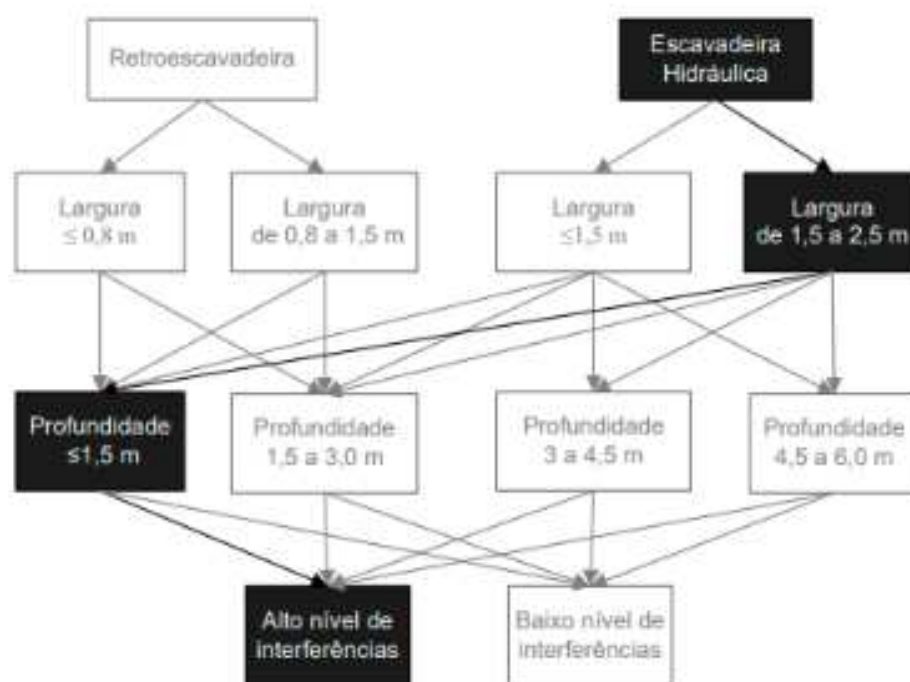
A medição será feita em carga horária produtiva e improdutiva, só se considera carga horária após a chegada do equipamento no local do primeiro serviço do dia, o equipamento não acompanhará a integralidade dos serviços de limpeza da via só serão acionados quando forem efetivamente necessários



em cargas horárias que superarem seis horas, devendo o operador parar obrigatoriamente uma hora. O operador manterá relatório de datas locais de partidas e horários assim como de destino.

Os equipamentos deverão ter rastreamento e autorização para Secretaria em questão fazer o monitoramento.

Os equipamentos serão fornecidos com combustível e operador responsável, além de tudo que se fizer necessário para sua operação.



Fonte Sinapi – CEF

Volume de reaterro geométrico, definido em projeto, para vala , descontado o volume do tubo, sem substituição de solo e executado em local com nível alto de interferências.

A geometria da vala deve atender aos valores definidos pela norma NBR 12266.

A profundidade considerada é a partir da geratriz inferior do tubo. NBR 12266.

SINAPI - Cadernos Técnicos de Composições para Reaterro de Valas

Reaterro que tem comprimento mais expressivo que a largura. Locais com nível alto de interferências

Adensamento urbano, podendo ser caracterizado como execução de reaterros em vias pavimentadas e/ ou calçadas onde há maior tráfego de carros e/ ou pessoas, e onde há maior interferência com outras redes.

Locais com nível baixo de interferências são aqueles onde há menor adensamento urbano, podendo ser caracterizado como vias não pavimentadas, terrenos baldios e reaterros executados dentro de empreendimentos fechados em construção. Estão contemplado na composição os esforços necessários

para a umidificação do solo de reaterro, a fim de atender as exigências normativas e definições de projeto. Para gerar os índices de produtividade referentes à compactação da vala reaterrada foi considerado que a atividade era feita em etapas com camadas na ordem de 20 cm de altura.

Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) dos equipamentos da seguinte forma: CHP: considera o tempo em que o equipamento de reaterro está ligado CHI: considera os tempos em que o equipamento de reaterro está parado por falta de frente (exemplos: espera para execução de contenção, espera pelo assentamento de tubo)

6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- A empresa contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas necessários e adequados aos serviços.
- Disponibilizar e exigir o uso de todos os equipamentos de segurança aos funcionários, de acordo com a NR-18.
- Prioridade e rapidez no atendimento das demandas da fiscalização.
- Prestação de serviços empregando a melhor técnica aplicável, tendo em suas equipes profissionais qualificados e responsabilizando-se pela correta execução de tudo que se fizer necessário para a realização do objeto, bem como observar todas as normas e cautelas legais e administrativas.
- Sinalização e proteção no entorno da área de intervenção, garantindo-se a segurança dos pedestres e trabalhadores envolvidos no serviço se ficar de um dia para o outro devera ser luminosa e ou reflexiva.

7. MEDIÇÕES:

Após a conclusão dos serviços nos locais indicados, a fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, juntamente com o representante da empresa, realizará a medição dos serviços executados no cronograma. As medições serão por preço unitário dos serviços, constantes na planilha de preços contratada, por serviço efetivamente executado, quantificados e calculados o seu somatório correspondente ao total dos serviços no período.

Para fins de desembolso pela contratante e de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Obras os quantitativos deste objeto foram estimados para um período de 12 (doze) meses.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Certidão de comprovação do registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, CREA ou CAU, observado os dispostos na Resolução nº. 413/97 do CONFEA;



9.2. Comprovação de o licitante possuir em seus quadros profissionais de nível superior, Engenheiro Civil ou Arquiteto, com registro válido no CREA ou CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica, por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação;

9.3. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de prestação de serviços.

9.4. Comprovação de capacidade técnica-operacional através de apresentação de atestado fornecido por entidade pública ou privada comprovando a execução, pela licitante, de serviço compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação;

9.6. Comprovação de capacidade técnica profissional através da apresentação de no mínimo um atestado/certidão de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, comprovando a execução pelos responsáveis indicados pela licitante, de serviço compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

Sendo as parcelas de maior relevância e complexidade técnica abaixo relacionadas:

Seq.	Descrição	Consumo Previsto		Atestado da Empresa		Relevancia	
		Unidade	Qtd.	Atestado mínimo	Unidade	%	Classe
1	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	1500	750,00	M3	22,16%	A
2	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFALTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	21350	5000,00	M2	5,66%	A
3	Dragagem de material de 1ª categoria com dragline - caçamba de 2,1 m³ - caminho de serviço pavimentado - DMT 50 a 200 m - com caminhão de 14 m³ e carregadeira	m³	30000	7000,00	m³	5,51%	A
4	ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	350	175,00	M	4,13%	A
5	ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	500	250,00	M	4,08%	A
6	PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	350	175,00	M	3,42%	A
7	ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	500	250,00	M	3,07%	A

Obs. Não se considera restritiva a participação o solicitado é garantia de expertise do proponente prova de ser conhecedor e já ter tido êxito em serviços de paridade ao solicitado.



10. Licença de Operação (LO) e DNPM, dos materiais utilizados no atendimento do objeto da licitação (**pedra de grés, pedra de basalto, artefatos de cimento, saibro, argila, areia, britagem e usina de asfalto**), expedida por Órgão Ambiental responsável, comprovando desta forma o atendimento e o respeito às normas ambientais, conforme determinado na LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, que “Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências”. A ser avaliado pela SMMA

a) No caso da empresa licitante contar com materiais de terceiros, declaração emitida pelo representante legal da fornecedora dos materiais, informando que o licitante está autorizado e qualificado pela fabrica a fornecer os materiais, objeto desta licitação, tratando-se do proponente ser o próprio fornecedor, deverá apresentar declaração comprobatória do fato. A referida declaração deverá ser apresentada com firma reconhecida em cartório.

b) Deverão ser apresentados Laudos Técnicos que comprovem atendimento das características dos Tubos de concreto e Blocos de concreto - Pvs

- **às exigências** do presente memorial descritivo, contemplando os ensaios de resistência compressão à tração, de absorção de água e comprovação de suas características, conforme item 5 (e seus subitens) da norma ABNT NBR 9781 e 8890, elaborados por laboratório de terceira parte, acreditados pelo Inmetro, nos ensaios pertinentes, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

- Serão observados nos Laudos Técnicos apresentados os critérios constantes nos anexos A, B, C e D da ABNT NBR 9781/2013, especialmente no quesito equipamentos utilizados na realização dos ensaios.

c) Apresentar Laudos Técnicos que comprovem atendimento das características do saibro e da pedra grés e argila. Estes deverão atender integralmente as especificações técnicas, devendo ser apresentados ensaios elaborados por laboratório de terceira parte, acreditados pelo Inmetro, nos ensaios pertinentes, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

Para o saibro - CBR igual ou maior que 60%;

Para a pedra de grés - Resistência a compressão uniaxial- igual ou maior que 10mpa;

11. Apresentar a Licença de Operação

(LO) fornecida pela FEPAM ou órgão municipal responsável, do **Aterro de resíduo sólido da classe I-A** indicada, com data de validade no dia da abertura desta Licitação.

11.1. No caso da empresa Licitante contar com aterro de terceiros, deverá ser apresentada à **Declaração de Disponibilidade, Operacionalidade e Localização**, devendo ser anexado documento específico da proprietária de que colocará a mesma à disposição da Licitante da obra e/ou serviço, objeto do presente Edital, assinada pelo Representante Legal da proprietária.



Considerações Gerais

Como alternativas às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, poderão ser consideradas as normas das seguintes entidades:

Para as peças estruturais:

DIN - Deutsche Institut für Normung

AISC - American Institute of Steel Contruction

AWS – American Welding Society

AISE – Association of Iron and Steel Engineers

As normas técnicas mesmo que não citadas são parte integrante deste assim com as atualizações.

Não será permitida a subcontratação.

Esta Secretaria não vê a possibilidade de subcontratação, sem desnaturação do escopo do contratado da outorga de responsabilidades a terceiro, que sequer, participaram do processo licitatório, importante verificar que há no artigo 72 da lei 8.666/93 que torna a subcontratação é discricionalidade da contratante. Ainda, na análise do artigo 78 lei 8.666/93, inciso IV, com a responsabilização do contratado pela mesma subcontratação, sem previsão no edital e ou contrato.

Reajuste contratual:

O índice de reajustamento será o IPCA.



Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 06/2022

Anexo II

Modelo de Proposta

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Unitário c/ BDI	Valor total c/ BDI
01	(descrição dos itens conforme planilhas orçamentárias anexas ao Termo de Referência)				
02					
03					
04					
05					
06					
Valor Global em R\$ e por Extenso					

OBS.: As descrições completas de cada item constam no Termo de Referência - Anexo I do edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços 06/2022.

Nos preços ofertados estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos que possam alterar o valor dos bens licitados.

Dados da empresa: (Razão Social, CNPJ, endereço, fone contato e fax).

Prazo de Validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta dias).

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal acima qualificado e identificação da empresa (carimbo)



Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 06/2022

Anexo III

Modelos de Declaração

a) Declaração de fato superveniente:

A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 06/2022, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação.

b) Declaração de Idoneidade:

A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 06/2022, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

c) Declaração de que não emprega menor:

A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 06/2022, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesesseis anos.

d) Declaração que se inclui na Lei Complementar nº. 123/2006:

A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 06/2022, que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício.

e) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa:

A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão



Eletrônico Registro de Preços nº 06/2022, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

f) Declaração específica de não participação;

A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 06/2022, que não teve participação na elaboração do projeto básico / termo de referência e de não possuir vínculos de dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado com o(s) responsável(is) pela elaboração do projeto básico / termo de referência.

g) A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 06/2022, que disporá de Veículos, equipamentos, ferramentas e do pessoal técnico adequado e disponível para a execução do contrato que vir a ser celebrado do objeto da licitação Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 06/2022.

Por ser a expressão da verdade, firmo o(s) presente(s).

Sapucaia do Sul, ____ de _____ de 20__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente, por item ou todos os itens em uma única declaração.



Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 06/2022

Anexo IV

Minuta de Ata de Registro de Preço

Ata de Registro de Preços de Bens e Serviços

Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 06/2022

Expediente Administrativo/Processo Digital nº. 10991/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. ____/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL E A EMPRESA _____.

No dia ____ de _____ 2022 na Diretoria de Compras e Licitação (DCL), da Secretaria Municipal de Gestão Pública, sito a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Av. Leônidas de Souza 1289, CEP 93210-140, Sapucaia do Sul, RS, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa _____, CNPJ: _____, resultantes do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 06/2022, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e/ou conservação das redes de esgoto pluvial, das redes pluviais de micro e macro drenagens e serviços complementares.** As especificações técnicas constantes no Expediente Administrativo/Processo Digital nº. 10991/2021, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no termo de Referência e na proposta de preço integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. Da validade:

1.1. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de ____ de _____ 2021.

2. Do valor da Ata de Registro de Preços:

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ _____.

2.2. O valor unitário do bem registrado é o constante da tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário

3. **Secretário Municipal de Gestão Pública, Sr. Roger Eridson Dorneles**, doravante designado **Órgão Gerenciador**, conforme Decreto Municipal nº. 3.368/2007, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representado, por seu representante legal doravante designado **Fornecedor Beneficiário**.

Sapucaia do Sul, ____ de _____ de 2022.

Órgão Gerenciador

Fornecedor Beneficiário



Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 06/2022

Anexo V

Minuta Contratual

Expediente Administrativo/Processo Digital nº 10991/2021

Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 06/2022

Contrato nº. ____/20__

**CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
SAPUCAIA DO SUL E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS
QUE SE ESPECIFICA.**

O Município de Sapucaia do Sul, RS, de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 88.185.020/0001-25, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Volmir Rodrigues, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na Cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF/MF nº _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 06/2022, do Tipo **Menor Preço Global**, consoante e decidido no **Processo Administrativo nº. 10991/2021 resolvem** celebrar o presente contrato, sob o regime de **Empreitada por Preço Unitário** sujeitando-se às disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº. 3.520, de 18 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores e demais diplomas legais que regem a matéria, mediante as seguintes condições

1. DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e/ou conservação das redes de esgoto pluvial, das redes pluviais de micro e macro drenagens e serviços complementares. Conforme especificações descritas no **Termo de Referência, Anexo I** deste instrumento contratual.

2. DO PREÇO:



- 2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ _____ (_____) pelo serviço executado de _____ na quantidade de _____.
- 2.2. O(s) preço(s) acima mencionado(s) contempla(m) todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1. A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.
- 3.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:
- 3.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.
- 3.4. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-140, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: ____/____; Pregão Eletrônico RP nº: 06/2022.
- 3.5. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.
- 3.6. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 3.3.
- 3.7. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

4. DOS PRAZOS:

- 4.1. Da vigência contratual:
- 4.1.1. Este instrumento contratual terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública e conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria	Requisição	Dotação
Secretaria Municipal de Obras Públicas	1023/2021 e 230/2022	Dotação deverá ser indicada no momento da contratação conforme Artigo 9º, §2º, do Decreto Municipal 3368/2007.

6. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. Do Reajuste:



6.1.1. Os valores serão reajustados em conformidade com a lei federal nº. 9.069 de 29 de junho de 1995, Plano Real. Contratação com periodicidade inferior a um ano são irreajustáveis. O índice para o reajuste será o INCC Índice Nacional de Custos da Construção Civil (FGV).

6.1.2. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data do último reajuste.

6.1.3. Vedada à inclusão, por ocasião do reajuste, de componentes não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, ficando essa comprovação a cargo da EMPRESA CONTRATADA.

6.2. Do Reequilíbrio da Equação Econômico-Financeira:

6.2.1. Poderá haver revisão contratual em face da ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis que venham a ensejar desequilíbrio na equação econômica do contrato;

6.2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderá ensejar a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Cabe ao CONTRATANTE:

7.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;

7.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos deste contrato;

7.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

7.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

7.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.8. **GARANTIA:** a empresa obriga-se a garantir, os serviços realizados comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas corridas** após a notificação feita pela CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato

8. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

8.1. Efetuar a prestação dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no Anexo I – Termo de Referência.

8.2. **Garantir** os serviços realizados, bem como reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços especificados no Anexo I, em que se verifiquem quaisquer danos, incluindo a substituição dos mesmos (caso necessário), no prazo de 02 (duas) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados.

8.4. Assumir totalmente os custos da execução dos serviços especificados no Anexo I – Termo de Referência.



- 8.5. Prestar os serviços empregando a melhor técnica aplicável, tendo em suas equipes profissionais qualificados e responsabilizando-se pela correta execução de tudo o que ser fizer necessário para a realização do objeto, bem como observar todas as normas e cautelas legais e administrativas;
- 8.6. É obrigação da contratada a sinalização e proteção no entorno da área de intervenção, garantindo-se a segurança dos pedestres e trabalhadores envolvidos no serviço, no caso de ficar de um dia para outro, a sinalização deverá ser luminosa ou reflexiva.
- 8.7. Respeitar normas e procedimentos de controle interno inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 8.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE ou, ainda, a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade devido à fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 8.9. Deverá fornecer veículo adequado para o serviço a ser executado, devidamente abastecido, com capacidade para transporte do pessoal, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução do mesmo;
- 8.10. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 8.12. Fornecer as equipes de trabalho, contando com no mínimo um encarregado (chefia) e um profissional especialista conforme a necessidade;
- 8.13. Executar, às suas expensas, a prestação de serviço objeto deste contrato, mediante solicitação da Secretaria requisitante, no prazo fixado na cláusula quarta;
- 8.14. Os serviços poderão ser executados normalmente de segunda à sábado, podendo ser chamados a qualquer hora ou dia em emergências sem que exista acréscimo no valor da hora, inclusive feriados e domingos excepcionalmente;
- 8.15. Na execução do objeto, a CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo CONTRATANTE, por meio do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do objeto;
- 8.16. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar ao fiscal do contrato designado pelo CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle do objeto, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado;

9. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

- 10.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, assim como na Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 3.520, de 18 de fevereiro de 2009 e o Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 10.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº. **10991/2021** especialmente:
- 10.2.1. Do edital do Pregão Eletrônico nº. **06/2022**;
- 10.2.2. Da Requisições nº. **1023/2021 e 230/2022**
- 10.2.3. Da proposta vencedora da CONTRATADA.



11. DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2. Também pode constituir motivo para rescisão contratual o descumprimento, pela contratada, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalhador, entre outras afins, em relação aos seus empregados.

11.3. A rescisão deste contrato pode ser:

11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

11.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados no processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1., 12.1.3. e 12.1.4. poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

12.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

12.4. A multa aplicável será de:

12.4.1. 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega do(s) bem(s) adquirido(s), limitada a 10% (dez por cento) do valor global da contratação;

12.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo da execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista nos subitem 12.4.1 quando for o caso;

12.4.3. 10% (dez por cento) pela recusa injustificada em prestar o objeto, calculado sobre o valor correspondente à parcela do contrato não cumprida;

12.4.4. 10% (dez por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;

12.4.5. 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.



12.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

12.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na prestação do serviço, a nota de empenho ou o contrato deverão ser, respectivamente, cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

12.7. Também pode ensejar a aplicação de multa à empresa contratada, o descumprimento, pela mesma, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalhador, entre outras afins, em relação aos seus empregados; A multa prevista será de 10% do valor total do contrato.

12.8. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

12.8.1. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução total ou parcial do contrato;

12.8.2. Por até 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou praticar quaisquer atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;

12.9. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas, por igual período.

12.9.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.9.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção – a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta – limitada ao prazo de 2 (dois) anos em quaisquer hipóteses;

12.9.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

12.10. Todas as sanções e penalidades aplicadas serão registradas no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul;

13. Da Gestão/Fiscalização do contrato:

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

13.2 Os representantes da CONTRATANTE deverão ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.



13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e seus anexos.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. Os representantes da CONTRATANTE deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9. Durante a execução do objeto, os fiscais técnicos deverão monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.10. Os fiscais deverão apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

13.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelos fiscais técnicos, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste contrato.

13.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.15. Cumpre, ainda, à fiscalização contratual:

13.15.1. solicitar que a CONTRATADA apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

- a) ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- b) à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
- c) à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- d) aos depósitos do FGTS; e



e) ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

13.15.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da CONTRATADA, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

13.15.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.

13.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

13.17. Gestor nomeado do contrato ____/20__ conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMOP	Alexandre Manoel da Rosa	Secretário Municipal	93201

13.18. Fiscais nomeados do contrato ____/20__ conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMOP	Márcio Renan Kunrath Ceno	Engenheiro Civil	5914

14. Das disposições gerais:

14.1. Os autos permanecerão franqueados aos interessados junto à Diretoria de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, na Av. Leônidas de Souza, nº 1289, para consulta e/ou realização de cópias pelas partes. Não serão encaminhadas cópias de expedientes administrativos, documentos escaneados e/ou por qualquer outra forma, por e-mail para quaisquer fins. A parte que desejar ter acesso aos autos ou documentos relativos a Expedientes Administrativos deverá comparecer no Setor de Compras e protocolar requerimento de realização de cópias ou encaminhar e-mail para licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br. A Administração informará o valor referente às cópias e procederá na emissão de guia para pagamento, conforme preceitua a Lei Complementar nº 01 de 27 de setembro de 2020. Após a confirmação do pagamento (competindo à parte encaminhar o respectivo comprovante), as cópias poderão ser retiradas no setor. Caso haja necessidade de envio pelo Correio, quando do requerimento, deverá ser informado o endereço para envio da correspondência, sendo que os custos de postagem devem ser pagos também pela parte requerente.

14.2. Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº. 3.520/09, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93.

15. Do foro:

15.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Sapucaia do Sul – RS com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

15.2. As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.



Sapucaia do Sul, ____ de _____ 20 ____.

Volmir Rodrigues
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXX
Empresa contratada

1 _____ CPF:

Testemunhas:

2 _____ CPF:



Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 06/2022

Contrato ____/20__

Anexo Único – Termo de Referência

